



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Decisão IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 2/2024

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0012149/2024-34

Requerente: Município de Belo Vale

CPF/CNPJ: 18.363.937/0001-97

Imóvel da intervenção: Estradas da Comunidade Córrego Seco

Município: Belo Vale- MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando a apresentação pelo requerente do ofício (88527818) onde o Município de Belo Vale solicita o arquivamento do processo de Intervenção Ambiental nº 2100.01.0012149/2024-34;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, por perda de objeto.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 17/05/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88531277** e o código CRC **DAF582A6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012149/2024-34

SEI nº 88531277